



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 541 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivo do Código Tributário do Município de São José do Sabugi-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Alínea “a”, do inciso II, do art. 50 do Código Tributário do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 523, de 18 de Agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“ ...

Art. 50. ...

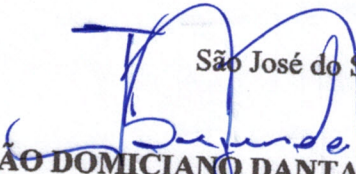
...
II - ...

a) Por cada aerogerador - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) /ano;

...”

Art. 2º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi, em 15 de fevereiro de 2018.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional